

**LEI N.º 2370/2019**

**Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação lote de terras urbana e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano n.º 8-A/9-A (oito-A/nove-A), da Quadra n.º 5 (cinco) do Loteamento Residencial Zambon, do município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 271,86m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e um metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de propriedade de Zambon Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.040.934/0001-64, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 50.295, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único** - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de via pública.

**Art. 2º** As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, 59º ano de emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
**Prefeito**